

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004.2026-PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026-PE**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL (24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA), INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA - FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E PATRIMONIO	12000.0	MEGABYTE	0,81	9.720,00
FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 500 MEGABYTES CADA, COM FORNECIMENTO MENSAL, PELO PRAZO DE 12 MESES. DISPONIBILIDADE INTEGRAL (24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA), INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A ATIVAÇÃO DO(S) LINK(S) DEVERÁ (ÃO) SER REALIZADA(S) NO(S) DEVIDO(S) ENDEREÇO(S) ESPECIFICADO(S) NO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA					
2	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA - FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E PATRIMONIO	6000.0	MEGABYTE	3,00	18.000,00
FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE A PARTIR DE 500 MEGABYTES CADA, COM FORNECIMENTO MENSAL, PELO PRAZO DE 12 MESES. DISPONIBILIDADE INTEGRAL (24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA), INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A ATIVAÇÃO DO(S) LINK(S) DEVERÁ (ÃO) SER REALIZADA(S) NO(S) DEVIDO(S) ENDEREÇO(S) ESPECIFICADO(S) NO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA					
3	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	18000.0	MEGABYTE	0,81	14.580,00
FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 500 MEGABYTES CADA, COM FORNECIMENTO MENSAL, PELO PRAZO DE 12 MESES. DISPONIBILIDADE INTEGRAL (24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA), INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A ATIVAÇÃO DO(S) LINK(S) DEVERÁ (ÃO) SER REALIZADA(S) NO(S) DEVIDO(S) ENDEREÇO(S) ESPECIFICADO(S) NO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA					
4	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	6000.0	MEGABYTE	3,00	18.000,00
FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE A PARTIR DE 500 MEGABYTES CADA, COM FORNECIMENTO MENSAL, PELO PRAZO DE 12 MESES. DISPONIBILIDADE INTEGRAL (24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA), INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A ATIVAÇÃO DO(S) LINK(S) DEVERÁ (ÃO) SER REALIZADA(S) NO(S) DEVIDO(S) ENDEREÇO(S) ESPECIFICADO(S) NO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA					
5	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	6000.0	MEGABYTE	0,81	4.860,00
FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 500 MEGABYTES CADA, COM FORNECIMENTO MENSAL, PELO PRAZO DE 12 MESES. DISPONIBILIDADE INTEGRAL (24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA), INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A ATIVAÇÃO DO(S) LINK(S) DEVERÁ (ÃO) SER REALIZADA(S) NO(S) DEVIDO(S) ENDEREÇO(S) ESPECIFICADO(S) NO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA					
6	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	6000.0	MEGABYTE	3,00	18.000,00
FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE A PARTIR DE 500 MEGABYTES CADA, COM FORNECIMENTO MENSAL, PELO PRAZO DE 12 MESES. DISPONIBILIDADE INTEGRAL (24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA), INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A ATIVAÇÃO DO(S) LINK(S) DEVERÁ (ÃO) SER REALIZADA(S) NO(S) DEVIDO(S) ENDEREÇO(S) ESPECIFICADO(S) NO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA					
7	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12000.0	MEGABYTE	3,00	36.000,00
FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE A PARTIR DE 500 MEGABYTES CADA, COM FORNECIMENTO MENSAL, PELO PRAZO DE 12 MESES. DISPONIBILIDADE INTEGRAL (24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA), INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A ATIVAÇÃO DO(S) LINK(S) DEVERÁ (ÃO) SER REALIZADA(S) NO(S) DEVIDO(S) ENDEREÇO(S) ESPECIFICADO(S) NO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA					

8	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA - SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	18000.0	MEGABYTE	0,81	14.580,00
FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 500 MEGABYTES CADA, COM FORNECIMENTO MENSAL, PELO PRAZO DE 12 MESES. DISPONIBILIDADE INTEGRAL (24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA), INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A ATIVAÇÃO DO(S) LINK(S) DEVERÁ (ÃO) SER REALIZADA(S) NO(S) DEVIDO(S) ENDEREÇO(S) ESPECIFICADO(S) NO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
9	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA - SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	6000.0	MEGABYTE	3,00	18.000,00
FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE A PARTIR DE 500 MEGABYTES CADA, COM FORNECIMENTO MENSAL, PELO PRAZO DE 12 MESES. DISPONIBILIDADE INTEGRAL (24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA), INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A ATIVAÇÃO DO(S) LINK(S) DEVERÁ (ÃO) SER REALIZADA(S) NO(S) DEVIDO(S) ENDEREÇO(S) ESPECIFICADO(S) NO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
10	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	12000.0	MEGABYTE	0,81	9.720,00
FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 500 MEGABYTES CADA, COM FORNECIMENTO MENSAL, PELO PRAZO DE 12 MESES. DISPONIBILIDADE INTEGRAL (24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA), INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A ATIVAÇÃO DO(S) LINK(S) DEVERÁ (ÃO) SER REALIZADA(S) NO(S) DEVIDO(S) ENDEREÇO(S) ESPECIFICADO(S) NO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
11	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	12000.0	MEGABYTE	3,00	36.000,00
FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE A PARTIR DE 500 MEGABYTES CADA, COM FORNECIMENTO MENSAL, PELO PRAZO DE 12 MESES. DISPONIBILIDADE INTEGRAL (24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA), INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A ATIVAÇÃO DO(S) LINK(S) DEVERÁ (ÃO) SER REALIZADA(S) NO(S) DEVIDO(S) ENDEREÇO(S) ESPECIFICADO(S) NO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
12	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	480000.0	MEGABYTE	0,81	388.800,00
FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 500 MEGABYTES CADA, COM FORNECIMENTO MENSAL, PELO PRAZO DE 12 MESES. DISPONIBILIDADE INTEGRAL (24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA), INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A ATIVAÇÃO DO(S) LINK(S) DEVERÁ (ÃO) SER REALIZADA(S) NO(S) DEVIDO(S) ENDEREÇO(S) ESPECIFICADO(S) NO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
13	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	6000.0	MEGABYTE	3,00	18.000,00
FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE A PARTIR DE 500 MEGABYTES CADA, COM FORNECIMENTO MENSAL, PELO PRAZO DE 12 MESES. DISPONIBILIDADE INTEGRAL (24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA), INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A ATIVAÇÃO DO(S) LINK(S) DEVERÁ (ÃO) SER REALIZADA(S) NO(S) DEVIDO(S) ENDEREÇO(S) ESPECIFICADO(S) NO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
14	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	102000.0	MEGABYTE	0,81	82.620,00
FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 500 MEGABYTES CADA, COM FORNECIMENTO MENSAL, PELO PRAZO DE 12 MESES. DISPONIBILIDADE INTEGRAL (24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA), INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A ATIVAÇÃO DO(S) LINK(S) DEVERÁ (ÃO) SER REALIZADA(S) NO(S) DEVIDO(S) ENDEREÇO(S) ESPECIFICADO(S) NO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
15	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA - GABINETE DO PREFEITO	6000.0	MEGABYTE	3,00	18.000,00
FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE A PARTIR DE 500 MEGABYTES CADA, COM FORNECIMENTO MENSAL, PELO PRAZO DE 12 MESES. DISPONIBILIDADE INTEGRAL (24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA), INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A ATIVAÇÃO DO(S) LINK(S) DEVERÁ (ÃO) SER REALIZADA(S) NO(S) DEVIDO(S) ENDEREÇO(S) ESPECIFICADO(S) NO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
16	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	6000.0	MEGABYTE	3,00	18.000,00
FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE A PARTIR DE 500 MEGABYTES CADA, COM FORNECIMENTO MENSAL, PELO PRAZO DE 12 MESES. DISPONIBILIDADE INTEGRAL (24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA), INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A ATIVAÇÃO DO(S) LINK(S) DEVERÁ (ÃO) SER REALIZADA(S) NO(S) DEVIDO(S) ENDEREÇO(S) ESPECIFICADO(S) NO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
17	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA - SECRETARIA DE SAUDE	12000.0	MEGABYTE	3,00	36.000,00
FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE A PARTIR DE 500 MEGABYTES CADA, COM FORNECIMENTO MENSAL, PELO PRAZO DE 12 MESES. DISPONIBILIDADE INTEGRAL (24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA), INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A ATIVAÇÃO DO(S) LINK(S) DEVERÁ (ÃO) SER REALIZADA(S) NO(S) DEVIDO(S) ENDEREÇO(S) ESPECIFICADO(S) NO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
18	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA - SECRETARIA DE SAUDE	162000.0	MEGABYTE	0,81	131.220,00

FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 500 MEGABYTES CADA, COM FORNECIMENTO MENSAL, PELO PRAZO DE 12 MESES. DISPONIBILIDADE INTEGRAL (24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA), INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A ATIVAÇÃO DO(S) LINK(S) DEVERÁ (ÃO) SER REALIZADA(S) NO(S) ENDEREÇO(S) ESPECIFICADO(S) NO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
19	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	12000.0	MEGABYTE	3,00	36.000,00
FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE A PARTIR DE 500 MEGABYTES CADA, COM FORNECIMENTO MENSAL, PELO PRAZO DE 12 MESES. DISPONIBILIDADE INTEGRAL (24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA), INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A ATIVAÇÃO DO(S) LINK(S) DEVERÁ (ÃO) SER REALIZADA(S) NO(S) DEVIDO(S) ENDEREÇO(S) ESPECIFICADO(S) NO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
20	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	30000.0	MEGABYTE	0,81	24.300,00
FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 500 MEGABYTES CADA, COM FORNECIMENTO MENSAL, PELO PRAZO DE 12 MESES. DISPONIBILIDADE INTEGRAL (24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA), INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A ATIVAÇÃO DO(S) LINK(S) DEVERÁ (ÃO) SER REALIZADA(S) NO(S) DEVIDO(S) ENDEREÇO(S) ESPECIFICADO(S) NO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA.					

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A presente contratação é classificada como de natureza contínua, com fundamento no artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, representando uma deliberação estratégica para atender a uma necessidade pública de caráter permanente, cuja interrupção comprometeria a missão institucional deste órgão.

O regime de vigência e suas eventuais prorrogações são regidos pelos artigos 106 e 107 da mesma Lei, estabelecendo um modelo de gestão contratual flexível, seguro e alinhado ao interesse público. Desta forma, o contrato vigorará pelo prazo inicial de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, submetendo-se o seu ciclo de vida (manutenção, governança, prerrogativas de extinção e prorrogações sucessivas) integralmente ao disposto nos referidos artigos, sempre respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos para a duração total do ajuste.

## 3. DA EXIGÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. A apresentação de uma demonstração técnica dos serviços será exigida do proponente classificado em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da convocação do Agente de Contratação. Esta apresentação deve estar de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. O não cumprimento desta exigência resultará na desclassificação do proponente.
- 3.2. A demonstração técnica solicitada visa assegurar que os serviços de links dedicados de acesso à internet propostos atendam às necessidades do município. A empresa vencedora deve fornecer acessos físicos através de sua própria rede de fibra óptica, que deve cobrir todo município de Canindé-Ce.

3.3. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada pelo(a) Agente de Contratação para apresentar a demonstração técnica na Prefeitura Municipal de Canindé/CE, localizada no LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS – S/N – BAIRRO IMACULADA CONCEIÇÃO – CANINDÉ – CE – CEP: 62.700-000 de Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 | 13:30 às 17:00. A apresentação deve ser realizada por um profissional técnico e incluir a demonstração de pelo menos um ponto de internet ativo em fibra óptica na sede e em cada distrito do município de Canindé-CE. A proponente deve atender às exigências especificadas nos sites mencionados nos itens abaixo. O não cumprimento dessas exigências resultará na desclassificação do licitante.

3.4. Conexão com no mínimo 2 pontos de troca de tráfego no Brasil (ix.br) na modalidade ATM (Acordo de Troca de Tráfego Multilateral), sendo obrigatório a conexão nos principais pontos de troca de tráfego (Fortaleza e São Paulo). Consulta no site: <https://ix.br/particip/ce>

3.5. Conexão com no mínimo 1 ponto de troca de tráfego internacional. Consulta no site: <https://bgp.he.net/>

3.6. Comprovação da licitante ter porta IP Trânsito com no mínimo 2 operadoras diferentes. Consulta no site: <https://bgp.he.net/>

3.7. Possuir rede própria de fibra óptica dentro do município;

3.8. Apresentação do mapa rede de fibra óptica implantada no município, inclusive com a indicação dos centros de roteamento;

3.9. No mínimo um centro de roteamento deverá ser situado no município;

3.10. Possuir no mínimo 02 (dois) centros de roteamento interligados de modo redundante, possibilitando um tráfego mínimo de 40 (quarenta) Gigas bytes em cada centro, em topologia de alta disponibilidade incluindo equipamento de distribuição e de núcleo de rede. A comprovação será realizada mediante visita da comissão Técnica in loco;

3.11. As instalações dos pontos de internet deverão partir da CTO (Caixa de Terminal Óptico) até o dispositivo receptor de fibra e ao roteador;

3.12. As taxas de download e upload devem ser assimétricas;

### 3.13. Vistoria

3.13.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

3.13.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.13.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



3.13.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

#### 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O serviço deverá incluir segurança contra-ataques do tipo negação de serviço (DDoS), IP válido estático, e abranger os custos de instalação e locação dos equipamentos necessários à prestação dos serviços.

5.4. Os serviços serão destinados às Secretarias da Prefeitura Municipal de Canindé-CE, pontos externos públicos e praças.

5.5. Adicionalmente, a empresa contratada deverá fornecer internet sem fio (Wi-Fi) em todos os prédios públicos abrangidos pela contratação, assegurando conectividade adequada às necessidades de cada local, conforme especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência e seus anexos.

#### 5.6. Dos Pontos e Coordenadas Geográficas;

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
GABINETE - -4.350290620562432, -39.31318072237729
SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
TERMINAL RODOVIÁRIO DE CANINDÉ: -4.34683185651632, -39.31045265694694
MERCADO VELHO: -4.358498956067002, -39.313328337166936
PRÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO: -4.359304661828688, -39.312513291719355
SEC. AGRIC. E REC. HID.
SEDE DA SECRETARIA: -4.346347324489574, -39.30006343346992
ABATEDOURO PÚBLICO: -4.315902450542248, -39.26896090871721
PARQUE DE EXPOSIÇÕES: -4.347916496698168, -39.30222949364585

MERCADO NOVO: -4.358484332356363, -39.31326516967021
<b>SECRETARIA MEIO AMBIENTE</b>
PRÉDIO DA SECRETARIA: -4.360148347837442, -39.312409246968215
<b>SEC. DE SEGURANÇA PUB. E TRÂNSITO</b>
DEFESA CIVIL: -4.346543798048085, -39.312656918800506
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUB. E TRÂNSITO: -4.357290584950544, -39.30540951954407
<b>SEC. DE CULTURA E ESPORTE</b>
PRAÇA DOS MESTRES: -4.346511686662474, -39.31459079893562
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE: -4.3463682503272425, -39.31462625385271
ARENINHA XIMENES FILHO: -4.344862477002741, -39.31493872436123
<b>SEC. DE INFRAESTRUTURA</b>
PRAÇA DO FORUM: -4.351028862084879, -39.310279579527325
PRAÇA DA BASILICA: -4.359561462055218, -39.312228172423254
PRAÇA AZUL: -4.35992354813597, -39.31365692032024
PRAÇA DR. ARAMIS: -4.354117326845978, -39.310551761772395
PRAÇA IGREJA DAS DORES: -4.358790184170434, -39.314789497088945
PRAÇA NEMESIO CORDEIRO: -4.354099167368934, -39.31608214673308
PRAÇA SANTA LUZIA: -4.351618833245963, -39.31932794253108
PRAÇA DO CONJUNTO HABITACIONAL: -4.348574010366665, -39.30566161934731
PRAÇA LEÔNCIO MACAMBIRA: -4.357899754710891, -39.31127022975727
PRAÇA BAMBULUÁ: -4.352537211509458, -39.30990372985973
PRAÇA DOS LEÕES: -4.356254305853257, -39.31243642449239
PRAÇA AVERLADO JUCÁ: -4.357062051769319, -39.30734527070681
PRAÇA FRANCISCO DE ASSIS: -4.363165801861426, -39.31679318058261
PRAÇA FREI AURELIO: -4.361587938642112, -39.3138090780894
PRAÇA TOMAS BARBOSA: -4.358575700107885, -39.312615130910324
PRAÇA SÃO FRANCISCO: -4.348057044820178, -39.303592305188204
SECRETARIA INFRAESTRUTURA: -4.347956502787665, -39.302491106951265
SECRETARIA: -4.3501417470623585, -39.321188914665306
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
CSU: -4.353858099591002, -39.31805417274847
CRAS I: -4.353936580606448, -39.31902258397076

CRAS II: -4.367792013243837, -39.3091405388393
CRAS IV: -4.3608446670164, -39.31891910882939
CREAS: -4.361471266744525, -39.31815631442147
CONSELHO TUTELAR: -4.3501808334298735, -39.310595918446126
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
UBS FREI HUMBERTO WALLSCHLAG: -4.362287787227816, -39.30764919321858
UBS PEDRO DE ALCÂNTARA MAGALHÃES: -4.354257018077863, -39.308408042750486
UBS JOSÉ PEREIRA ALMEIDA: -4.3676805292612695, -39.31023648071995
UBS JOSÉ PEREIRA DA CRUZ: -4.360114992244219, -39.32548198142757
CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF: -4.358311173600211, -39.314465302173126
UBS MIKAELE COELHO ARAÚJO: -4.349660256063349, -39.3314095980517
UBS CENTRO: -4.360269120207373, -39.31258329979885
CENTRO DE SAÚDE CHICO CAMPOS: -4.360512845430634, -39.31267939684337
UBS MARIA LENIR GOMES FREIRE: -4.346875347020247, -39.30714932207326
UBS JOSÉ SANTANA: -4.365703145592031, -39.317351915699824
SECRETARIA: -4.35010240844884, -39.3125236274784
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA: -4.350653357275685, -39.321803266054175
CAPS I: -4.356541265154535, -39.312932029171286
CENTRO DE REFERÊNCIA AO AUTISMO - CAZULO: -4.347256016706434, -39.31023016711264
CAPS AD II: -4.348416398781863, -39.30681162492231
NÚCLEO DE ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA: -4.362282048983926, -39.318842942953985
GRUPO DE SOCORRO DE URGÊNCIA - GSU: -4.353262017472104, -39.323491220035656
CENTRO DE REABILITAÇÃO - FISIOTERAPIA: -4.354648006909917, -39.32196627383842
<b>SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA RURAL</b>
UBS IPU MONTE ALEGRE: -4.444585776549781, -39.386942658953956
UBS PEDRO BRAGA FILHO: -4.667169854575642, -39.401161237662166
UBS MANOEL ALVES DA SILVA: -4.401507797522804, -39.457461553993774
UBS MARIA DE FÁTIMA ALVES DUARTE: -4.417135436883987, -39.61087105930785
UBS JOÃO JUCÁ DOS SANTOS: -4.306894632979423, -39.194609019922055
UBS SANTA LUZIA II: -4.354224548800956, -39.51418703480956
UBS MARIA DE LOURDES MACIEL BIANOR: -4.314294658308054, -39.44710620043715
UBS TARGINOS: -4.637140699144776, -39.244072591308004
UBS SALITRE: -4.211093394948922, -39.7355885358979
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: -4.349800365405539, -39.31278635616985
CAIC — ALFREDO COELHO DE MAGALHÃES: 4.367621613206182, -39.3109279509674
CEI CAIC — ALFREDO COELHO DE MAGALHÃES: -4.366922960677847, -39.31194802772643
CEI JOSÉ PEREIRA ROCHA: 4.353839633132296, -39.318046722062505
CEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS: -4.355468006758299, -39.32789882827221
CEI RAIMUNDO SOUSA LAURINO: -4.358903637787756, -39.30401213004951
CEI TIA LOURDINHA: -4.35617404677421, -39.324346682363476
CEI LAURA MAGALHÃES MONTEIRO: -4.362335327642274, -39.321339068419796
CEI ZILDA HOLANDA MAGALHÃES: 4.339507527054461, -39.30766955367274
CEI JOÃO MARCELINO DE MESQUITA: -4.337418433647546, -39.28943500025651
CEI GERMANO FERREIRA UCHOA: 4.349609013601672, -39.31308367976196
CEI VALDEMAR GOMES DA SILVA: -4.364894435654508, -39.319032790187826
CEI FREI JOÃO PEDRO: -4.346072460677079, -39.31499550849282
CEI MARIA MIRANI MARQUES PEREIRA: -4.360116341760281, -39.32602793411722
CEI FREI HUMBERTO WALLSCHALG: -4.355445334628418, -39.30380251794783
ESCOLA JOSÉ ROZENO: 4.3676979821013076, -39.30993226007718
ESCOLA CORONEL ADAUTO BEZERRA: 4.359680720550328, -39.306445516583096
ESCOLA SENADOR CARLOS JEREISSATI: -4.355172019629775, -39.31947438185608
ESCOLA JOAQUIM MAGALHÃES: -4.368002895059412, -39.31878224006652
ESCOLA FIRMINO COELHO: -4.36411912040284, -39.327131505504056
ESCOLA MELVIN JONES: 4.355699066008035, -39.32287259106452
ESCOLA JOAQUIM MAGALHÃES FILHO: 4.349545143497306, -39.33169619134702
ESCOLA JOSÉ IVAN MAGALHÃES MONTEIRO: 4.347462494766316, -39.30572439853555
ESCOLA MARIA AGLAË GONÇALVES MONTEIRO: 4.349610288145146, -39.313233829438595
ESCOLA SÃO FRANCISCO: -4.359718443031106, -39.31579314147502
CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS MUNICIPAL: -4.357112751263195, -39.31624748601033
CEI - VIDA NOVA: -4.386950793054321, -39.186297071212486
ESCOLA SANTA RITA: 4.387598868151835, 99.1862397659616
FREI LUCIANO: -4.306668460446411, -39.1955673021498
FRANCISCO DELFINO GOMES: -4.307271996616327, -39.193466284078774
POMPILIO LOPES DE CARVALHO: -4.304559895675676, -39.2882188634038
MERCÊS SANTOS GOMES: -4.49123115744546, -39.20987794857324
AUGUSTO CORDEIRO: 4.491267971453727, -39.209935152914284
PEDRO ÁLVARES CABRAL: 4.4912166044428785, -39.20994372944909
MIGUEL ANTONIO OLIVEIRA: 4.637193547344838, -39.24470682285701
VALDIMIRO PEREIRA DE AQUINO: 4.625534941433058, -39.13630080657557
PE. MANOEL CORDEIRO DA CRUZ: 4.62198733694546, -39.389212256408435

DR. CÂNDIDO COUTO: 4.322804405026778, -39.225768239187346
PE. JOSÉ ANTONIO: 4.695970336547712, -39.30698919414925
DR. CORDULINO BARBOSA CORDEIRO: 4.562011035966845, -39.354155564941024
CEI - ANTONIO MAGALHÃES: 4.444473193491883, -39.387768134275944
MANOEL JANUÁRIO DE LIMA: 4.444321188768687, -39.38756377347541
MARIA RICARDO DA SILVA: 4.446312120185176, -39.41824294540095
FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA: 4.4641248900268256, -39.45056800410436
JOÃO ARAÚJO DA SILVA: 4.491939774061597, -39.447974782331016
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA: 4.49828179901013, -39.42419166063939
JOSÉ PINTO DAMASCENO: 4.457002243867307, -39.34609436868636
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS: 4.5209151027397665, -39.36955991665252
PEDRO FÉLIX DE SOUSA: 4.39728510382914, -39.332780316116136
PADRE MOACIR CORDEIRO LEITE: 4.49857142600779, -39.3320655278068
MENEZES PIMENTEL: 4.5409666863094476, -39.41839547550601
CEI - JOÃO ALVES COSTA 4.401641581581435, -39.45719305953233
DR. ELPIDIO DE CARVALHO: 4.402109911462633, -39.45727922010325
JOSÉ CABRAL DE ARAÚJO: 4.369348970446346, -39.453094237552094
CECÍLIA AGAPITO DE SOUSA: 4.357074088898848, -39.45437262596492
ZOROBABEL DE PAULA LIMA: 4.493032205287142, -39.15152307809175
TENENTE FELICÍSSIMO BARROSO: 4.461337063832398, -39.487372709525125
FCO DA CRUZ UCHOA: 4.39176760300186, -39.51717342694009
PEDRO ALVES SAMPAIO: 4.352391650075194, -39.51427486275824
CEL. LEÔNIDAS CRUZ: 4.314722219866391, -39.55989360955183
CIRILO MARTINS DE SOUSA: 4.273529285795383, 59.555652326715066
JOSÉ BERNARDO UCHOA: 4.417756057779259, -39.61120810000041
DR. VICTOR DIOGO SAMPAIO: 4.479129170413148, -39.53904421975598
DR. VICTOR DIOGO SAMPAIO: 4.479043416345326, -39.53914094470793
FRANCISCO JOSÉ: 4.311745863455735, -39.448534026670615
AMÉLIA PESSOA: 4.246441244543945, -39.55803010924409
SÃO PAULO: 4.31214886080672, -39.44654793895523
TIBÚRCIO MONTEIRO: 4.250693505848501, -39.36188600548557
CEI - MARIA AMARO CAMELO: 4.212017236285876, -39.73372229579962
JOÃO AMARO DE SOUZA: 4.212129430921534, -39.73348712510608
SÁRIA CRUZ DA SILVA: 4.210866850765658, -39.73309830238592
DR. OTÁVIO FACUNDO: 4.127697188023245, -39.692448794778485
CEI - JUVÊNCIO CÂMARA: 4.1313934872693965, -39.69159000000011
CIRILO BARROSO SAMPAIO: 4.142781808539358, -39.603893891787024

CEI DANIELA MONTEIRO: 4.312398976518265, -39.44840200402296

ESCOLA CEJAM: 4.354613870091086, -39.31126607389251

## 5.7. Características Essenciais da Conectividade

5.7.1. A solução compreenderá links de fibra óptica com as seguintes especificações:

**5.7.1.1. Links para Pontos Públicos Externos e Praças Públicas:** Velocidade simétrica mínima de 500 Mbps, otimizada para o atendimento de diversas unidades e usuários simultâneos.

**5.7.1.2. Alta Disponibilidade (24x7) e Resiliência:** Acesso à internet disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, com Acordo de Nível de Serviço (SLA) de tempo de restabelecimento de, no máximo, 4 (quatro) horas. A infraestrutura contará com, no mínimo, 2 (dois) Sistemas Autônomos (AS) com pontos de troca de tráfego (IX) ou interconexões diretas, nacional ou internacionalmente, garantindo diversidade de rota e redundância para minimizar interrupções.

**5.7.1.3. Infraestrutura Independente e Robusta:** Os links dedicados terão rotas físicas e lógicas distintas, utilizando equipamentos de borda diferentes no provedor, para assegurar a independência e a continuidade dos serviços em caso de falhas localizadas. A rede de fibra óptica utilizada será de propriedade exclusiva da Contratada, sendo vedada a terceirização ou sublocação.

**5.7.1.4. Qualidade de Serviço (QoS):** Configuração de parâmetros de QoS (IEEE 802.1p, TCP/IP) para priorizar o tráfego essencial da Administração Pública, como sistemas de gestão, VoIP e telemedicina.

**5.7.1.5. Flexibilidade de Tráfego:** Não haverá restrições de uso, volume de dados, portas lógicas ou tipos de serviços TCP/IP, permitindo a plena utilização para conexões VPN, VoIP e outras aplicações estratégicas, segurança e Endereçamento IP:

5.7.2. A segurança da rede será um pilar fundamental da solução, com as seguintes características:

**5.7.2.1. Mitigação de Ataques DDOS:** Provisão de mecanismos eficazes para detecção e mitigação de ataques de Negação de Serviço Distribuída (DDOS) e similares, com capacidade para suportar ataques na escala de até 10 Gbps de tráfego. Isso visa proteger os serviços públicos contra paralisações e garantir a continuidade da largura de banda. A estratégia detalhada e recursos técnicos devem ser apresentados pela Contratada.

**5.7.2.2. Endereços IPv4 Públicos e Estáticos:** Disponibilização de blocos de endereços IPV4 PÚBLICOS e ESTÁTICOS. O Link Principal receberá um bloco de, no mínimo, 16 (dezesseis) endereços, enquanto os Links Redundantes terão 1 (um) endereço cada.

**5.7.2.3. Filtragem de Tráfego:** Implementação de rigorosa filtragem de pacotes espúrios e tipos de ataques (incluindo DDOS), conforme as melhores práticas de segurança de rede (RFCs 2827 e 1918).

**5.7.2.4. Resolução de Blacklists:** Em caso de IPs fornecidos identificados em blacklists por estarem associados a atividades maliciosas, a Contratada deverá fornecer novos IPs limpos e funcionais em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus.

**5.7.2.5. Acesso Seguro e Protegido:** Configuração de mecanismos de segurança para proibir acessos externos não autorizados aos equipamentos de rede (SSH, HTTP, HTTPS, SNMP, TELNET), garantindo que o acesso às configurações avançadas seja exclusivamente via protocolos criptografados (HTTPS, SSH ou equivalente em segurança). A Contratante deverá ter acesso de Administrador a todos os roteadores e pontos de acesso instalados.

**5.7.2.6. Portal de Gerenciamento:** A Contratada deverá prover um ambiente web informatizado (portal de cliente), acessível via internet, que disponibilize gráficos e relatórios em tempo real (atualizados a cada 5 minutos, no máximo) detalhando a taxa de utilização dos links (banda), consumo de CPU, memória e conexões ativas dos equipamentos.

**5.7.2.7. Sigilo e Proteção de Dados:** A Contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das comunicações e dos serviços, e a proteção de todos os dados processados, em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

## **5.8. Infraestrutura de Equipamentos e Rede Wi-Fi e Justificativa Operacional:**

### **5.8.1. A Contratada será responsável por todo o ciclo de vida dos equipamentos:**

**5.8.1.1. Fornecimento de Equipamentos:** Serão fornecidos e instalados equipamentos novos, de primeiro uso, em regime de comodato incluindo: Optical Network Terminals (ONU), Roteadores de Borda e Pontos de Acesso Wi-Fi (Access Points - APs). Isso inclui ativos ópticos, roteadores, pontos de acesso (access points), rádios, nobreaks, racks de telecomunicações, caixas herméticas e linhas de transmissão de dados.

**5.8.1.2. Padrões de Qualidade e Normas:** Toda a infraestrutura física (cabearamento, racks) e lógica deverá seguir as melhores práticas do mercado e as normas técnicas brasileiras, especialmente a ABNT NBR 14565 (Cabearamento Estruturado para Edifícios Comerciais e Data Centers) vigente, bem como suas respectivas padronizações.

**5.8.1.3. Acondicionamento:** Os equipamentos ativos de rede deverão ser acondicionados em rack de telecomunicações apropriado e seguro. Na ausência de rack do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar o rack, com acessórios (bandejas, régua de energia, etc.), cedendo-o em definitivo ao final do contrato, sem qualquer custo adicional.

### **5.8.1.4. Rede Wireless (Wi-Fi) Abrangente:**

**5.8.1.4.1. Cobertura Completa:** Implementação de cobertura Wi-Fi completa e de alta qualidade em todas as áreas internas e externas adjacentes, de acesso público e/ou uso administrativo, dos prédios públicos e nas praças listadas no anexo deste termo de referência, sem "pontos cegos" significativos.

**5.8.1.4.2. Tecnologia Avançada:** Utilização de APs de nível empresarial (Enterprise Grade), compatíveis com os padrões IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6) ou superior, com capacidade MIMO 4x4 (MU-MIMO), suporte a múltiplas redes (SSIDs) para segregação de tráfego (administrativo e público), e rede MESH para otimização de cobertura e resiliência.

**5.8.1.4.3. Capacidade de Usuários:** Cada AP em prédios públicos deverá ter capacidade para suportar simultaneamente no mínimo 100 (cem) usuários por AP, com desempenho de 50 Mbps por usuário. Os APs Outdoor em praças públicas deverão suportar um mínimo de 250 (duzentas cinquenta) conexões concorrentes ativas.

**5.8.1.4.4. Segurança Wi-Fi:** Implementação de WPA2/WPA3 Enterprise para rede administrativa e portal para a rede pública, com possibilidade de isolamento de cliente e configuração de VLANs para segregação de tráfego e segurança.

**5.9. Gestão, Suporte Técnico e Monitoramento:**

**5.9.1. A solução prevê um modelo robusto de gestão e suporte:**

**5.9.1.1. Suporte Técnico Ininterrupto:** Atendimento técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7), incluindo feriados e finais de semana, via número telefônico 0800 ou similar da Contratada, sendo o registro da chamada telefônica o marco inicial para a contagem dos prazos de atendimento e solução.

**5.9.1.2. Tempo de Solução (TTR):** Máximo de 4 (quatro) horas para resolução de incidentes gerais e restabelecimento do serviço; excepcionalmente 2 (duas) horas para incidentes que envolvam configurações críticas de roteamento, QoS ou segurança (firewall).

**5.9.1.3. Monitoramento Proativo pela CONTRATADA:** A Contratada habilitará o monitoramento através do protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol), nos equipamentos e fornecerá acesso de Administrador a todos os roteadores e APs instalados. Será disponibilizado um portal web informatizado para monitoramento em tempo real (atualizado a cada 5 minutos) de utilização de links, CPU, memória e conexões ativas.

**5.9.1.4. Gestão de Ocorrências e Relatórios:** A CONTRATADA deverá registrar no Sistema Informatizado de Gerenciamento de Ocorrências (Service Desk) da CONTRATANTE todas as ações executadas para a resolução dos incidentes. A Contratada encaminhará relatórios técnicos mensais sobre desempenho da rede, mitigação de DDOS e conformidade com SLAS.

**5.9.1.5. Paradas Programadas:** Comunicação prévia e formal, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, sobre quaisquer paradas programadas para manutenção preventiva, atualizações de software ou adaptações na rede. Tais paralisações deverão ser agendadas para fora do horário comercial estendido (06:00 às 22:00 horas) e o limite anual para o somatório de todas as paralisações programadas será de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.9.1.6. Prazos de Implantação:** A Contratada apresentará um cronograma detalhado de implantação em até 5 (cinco) dias úteis. Os prazos máximos para ativação dos links variam de 20 (vinte) dias corridos por ponto.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

### 6.1.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro

de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito,

para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais reconhecidos pela Junta Comercial e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

#### Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Certidão de registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, em que conste no quadro de responsável técnico, profissional de nível superior habilitado na área de Engenharia de Telecomunicação.

8.33. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior na área de Engenharia de Telecomunicação registrado na entidade profissional competente CREA.

8.33.1. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

8.33.2. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante deverá ser:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada OU Contrato de Prestação de Serviços.

8.34. Caso a licitante não faça a visita *in loco* a mesma deverá apresentar declaração emitida pelo responsável legal da empresa de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto aos locais, características e graus de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto.

## 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 1203.12.365.0190.2.101 - Gestão das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1201.12.122.0037.2.080 - Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Educação, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0101.04.122.0037.2.002 - Manutenção das Atividades administrativa do Gabinete do Prefeito, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1203.12.361.0188.2.098 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0201.04.122.0037.2.004 - Manutenção das Atividades administrativa Sec.de Planej. Administração e Finanças, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0401.04.122.0037.2.010 - Manutenção das Atividades Administrativa Sec.de desenv.urb.infr.e.serv.pub, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0501.20.122.0037.2.016 - Manutenção das Atividades Administrativa Sec. de Agricultura e Rec.Hídricos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0501.20.608.0645.2.018 - Realização de Eventos, Feiras e Exposições, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0601.04.122.0037.2.019 - Manutenção das Atividades administrativas da Secretaria de Meio Ambiente, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0701.04.122.0037.2.027 - Manutenção das Atividades Administrativa Sec.Seg.Pública e Trânsito, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0801.10.122.0037.2.033 - Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0802.10.301.0171.2.037 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0901.04.695.0037.2.048 - Manutenção das Atividades Administrativa Sec.Desenvolvimento,Economico e Turismo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0901.15.451.0138.2.049 - Manutenção e Conservação de Mercados Públicos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0901.15.695.0363.2.050 - Manutenção e Conservação do Monumento São Francisco e Infraestrutura no Entorno., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1101.08.122.0037.2.052 - Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistência Social, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1101.08.243.0011.2.053 - Manutenção do Conselho Tutelar, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1102.08.245.0202.2.076 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Proteção Social Básica, no(s) elemento(s) de

despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1301.04.122.0037.2.105 - Manutenção das Atividades Administrativa Fundação de esport.cult.patrimonio, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1301.04.122.0037.2.106 - Manutenção das Areninhas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

CANINDÉ/(CE), 18 de março de 2026



**GESSICA ERYONNARA LIMA MUNIZ**  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA